



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Mensagem nº 012/2018/PMG

Gonçalves, 18 de junho de 2018.

A sua Excelência o Senhor
LUCIANO ROMÃO LEITE
Presidente da Câmara Municipal
Gonçalves/MG

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssima Senhora Vereadora.**

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso projeto de lei que **“Dispõe sobre a Publicidade no Mobiliário Urbano da Paisagem do Município de Gonçalves, MG e ainda dá outras providências”**.

JUSTIFICATIVA:

Tal Projeto que hora se encaminha para análise e aprovação desta casa legislativa é fruto de pesquisa detalhada e árduo trabalho do Departamento de Cultura e Turismo de Gonçalves e ainda do COMTUR (Conselho Municipal do Turismo), projeto que data vênha, tem um único e simples objetivo, melhorar e regular a forma de publicidade no mobiliário urbano de nosso Município, a fim de manter um padrão médio de exploração publicitária, para tanto o COMTUR ao enviar o anteprojeto de Lei para análise da Procuradoria Municipal, apresentou como aspectos relevantes para a composição do referido ante projeto:

1) A legislação do Município de São Paulo é restritiva quanto à publicidade em mobiliário urbano, a publicidade é permitida em apenas 03 tipos de elementos e somente como contrapartida. A exploração é feita por meio de concessão à iniciativa privada;

2) A legislação do Município de Campos do Jordão é permissiva quanto à publicidade em mobiliário urbano, a publicidade é permitida em 24 elementos e não está vinculada a contrapartida. A exploração é feita pela própria prefeitura;

3) No caso da lei proposta, a sugestão é uma composição intermediária. A publicidade será permitida em 12 elementos do mobiliário urbano e somente como contrapartida. A exploração poderá ser feita pelo poder público ou iniciativa privada, de modo isolado para cada mobiliário urbano.

Ademais importante destacar aos Edis Vereadores (a) que o referido Projeto de Lei foi elaborado priorizando aspectos de programação visual, design,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

arquitetura e urbanismo, respeitando e cumprimento todas as legislações pertinentes em vigência.

Portanto, e diante dos sólidos argumentos acima destacados, solicitados aos Vereadores (a) a deliberação e respectiva aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

19 JUN. 2018

Gonçalves, 15:49 hs